



DELIBERAÇÃO Nº 12/2016 – CTC

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMUNICAÇÃO - CTC, reunida extraordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 11 de outubro de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 128 a 131 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

- Considerando a Deliberação nº 08/2016 que aprovou a contratação da ferramenta de envio de conteúdo via *Whatsapp* da empresa *Soxtel*, por meio da empresa *9mm*;
- Considerando que essa ferramenta é fundamental para a comunicação do CAU/SC e que a mesma já estava em funcionamento e possuía um banco de dados de arquitetos e urbanistas cadastrados;
- Considerando que o CAU/SC não conseguiu mais contato com a empresa *Soxtel*, responsável pelo serviço contratado;

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

- 1 – Que a empresa *9mm*, juntamente com a Comunicação Temporária de Comunicação, busquem uma nova empresa para a prestação desse serviço, tendo como teto o orçamento já aprovado para esse serviço na Deliberação nº 08/2016;
- 2 – Que o banco de dados, contendo os contatos já cadastrados na ferramenta seja solicitado à empresa *9mm*, responsável pela contratação da *Soxtel*, e repassado ao CAU/SC;

EVERSON MARTINS
Coordenador da CTC

EMERSON DA SILVA
Coordenador Adjunto

Ausência justificada

PATRICIA FIGUEREDO SARQUIS HERDEN
Membro